CONTRATO Nº 170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3998/2025

Contratação de empresa para a aquisição de pneumáticos para atender as necessidades dos Veículos das secretarias do município de Pedro II – PI, celebrado entre o Município de Pedro II e a Empresa J I Josias da Costa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal o Sr. Osmar Santos Getirana, CPF: 052.203.343-10, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cipriano Leite, s/n, Bairro Boa Esperança, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ º. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva, CPF N. 906.210.933-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** com sede na Rua Corinto Andrade, centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ º. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Maria Andrea dos Santos Silva, CPF Nº. 010.723.083-63.

CONTRATADA: **J I JOSIAS DA COSTA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 34.069.256/0001-77, com sede na Av. Barão de Gurgueia, 2841, Pio XII, Teresina - PI, representada neste ato por Janaina Islane Josias Costa, CPF nº. 961.083.473-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Contratação de empresa para a aquisição de pneumáticos para atender as necessidades dos Veículos das secretarias do município de Pedro II – PI, conforme ao Pregão Eletrônico N° 021/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de pneumáticos para atender as necessidades dos Veículos das secretarias do município de Pedro II – PI, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 021/2025.

O prazo de validade do referido contrato é de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 021/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 3998/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 021/2025;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	339030	500
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.30	500

12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.30	542/540
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.30	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.30	540
12.366.0008.2029.0000	2029	33.90.30	541
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.30	550
12.361.0008.2193.0000	2193	33.90.30	569
08.244.0003.2048.0000	2048	33.90.30	500
08.244.0003.2049.0000	2049	33.90.30	500
08.244.0003.2050.0000	2050	33.90.30	660
08.244.0003.2051.0000	2051	33.90.30	660
08.244.0003.2053.0000	2053	33.90.30	660
08.244.0003.2054.0000	2054	33.90.30	660
08.244.0003.2055.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2056.0000	2055	33.90.30	660
08.244.0003.2057.0000	2057	33.90.30	661
08.244.0003.2058.0000	2058	33.90.30	660
08.244.0003.2189.0000	2189	33.90.30	660
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	600
10.301.0011.2124.0000	2124	33.90.30	621
10.302.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.302.0011.2047.0000	2047	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500

10.301.0011.2104.0000	2104	33.90.30	602
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600
10.302.0011.2042.0000	2042	33.90.30	600
10.302.0011.2043.0000	2043	33.90.30	600
10.302.0011.2187.0000	2187	33.90.30	621
10.302.0011.2059.0000	2059	33.90.30	621
10.302.0011.2096.0000	2096	33.90.30	500

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso seja feito a contratação, o valor de R$ 645.565,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Pneu 7.50-16 Direcional	48	Unidade	goodyear	R$ 400,00	R$ 19.200,00
02	Pneu 7.50-16 Borrachudo	46	Unidade	Goodyear ct 160	R$ 400,00	R$ 18.400,00
03	Pneu 275/80R22,5 Direcional	42	Unidade	magnun	R$ 1.100,00	R$ 46.200,00
04	Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	44	Unidade	magnun	R$ 1.000,00	R$ 44.000,00
05	Pneu 10.00-20 Direcional	50	Unidade	goodyear	R$ 950,00	R$ 47.500,00
06	Pneu 10.00-20 Borrachudo	46	Unidade	goodyear	R$ 950,00	R$ 43.700,00
07	Pneu 215/75R17,5	60	Unidade	West lake	R$ 700,00	R$ 42.000,00
08	Pneu 225/75R16	38	Unidade	Hyfli	R$ 600,00	R$ 22.800,00
09	Pneu 265/70R16	50	Unidade	Gt radial	R$ 548,00	R$ 27.400,00
10	Pneu 245/70R16	46	Unidade	Gt radial	R$ 600,00	R$ 27.600,00
11	Pneu 175/70R14	80	Unidade	goodyear	R$ 300,00	R$ 24.000,00
12	Pneu 175/70R13	80	Unidade	goodyear	R$ 270,00	R$ 21.600,00

13	Pneu 185/65R15	46	Unidade	Wanli	R$ 300,00	R$ 13.800,00
14	Pneu 14.00-24	24	Unidade	Mrl	R$ 1.780,00	R$ 42.720,00
15	Pneu 14.9/24	12	Unidade	Mrl	R$ 1.780,00	R$ 21.360,00
16	Pneu 12.5/80-18	16	Unidade	Mrl	R$ 1.550,00	R$ 24.800,00
19	Pneu 255/75R15	42	Unidade	Firestone	R$ 790,00	R$ 33.180,00
21	Pneu 195/70 R 16	26	Unidade	Gt radial	R$ 730,00	R$ 18.980,00
22	Pneu 165/70 R14	26	Unidade	Continental	R$ 220,00	R$ 5.720,00
23	Pneu 205/75 R16	25	Unidade	Hifly	R$ 539,00	R$ 13.475,00
24	Pneu 6.50 x 16	16	Unidade	Goodyear	R$ 570,00	R$ 9.120,00
27	Pneu 80/100-18	18	Unidade	Vipal	R$ 140,00	R$ 2.520,00
28	Protetor aro 16	70	Unidade	Top tec	R$ 22,00	R$ 1.540,00
29	Protetor aro 20	80	Unidade	Top tec	R$ 32,00	R$ 2.560,00
36	Bateria 60 amp	45	Unidade	Extrapower	R$ 370,00	R$ 16.650,00
37	Bateria 100 amp	35	Unidade	Extrapower	R$ 680,00	R$ 23.800,00
38	Bateria 150 amp	35	Unidade	Extrapower	R$ 884,00	R$ 30.940,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União, no prazo da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato da Secretaria de Saúde é o Sr. Willians Rodrigo Sotero Silva, Matricula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45, da Secretaria Municipal de Administração é o Sr. Antônio Sotero de Oliveira, CPF Nº. 352.316.613-68, da Secretaria Municipal de Educação é o Sr. Francisco Pereira Pinheiro, CPF nº. 853.474.933-72.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 02 de Outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSMAR SANTOS GETIRANA
Data: 03/10/2025 12:22:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24

Osmar Santos Getirana

CPF: 052.203.343-10

Contratante

HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Assinado de forma digital por HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Dados: 2025.10.02 16:54:05 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ °. 06.074.890/0001-62

Helany Max de Sousa Silva

CPF N. 906.210.933-00

Contratante.

TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Assinado de forma digital por TATIANA MARTINS GALVAO BENICIO:78880432320
Dados: 2025.10.03 11:58:39 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

Contratante

MARIA ANDREIA DOS SANTOS SILVA:01072308363
Assinado de forma digital por MARIA ANDREIA DOS SANTOS SILVA:01072308363
Dados: 2025.10.02 17:14:14 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CNPJ °. 18.675.472/0001-00

Maria Andrea dos Santos Silva

CPF Nº. 010.723.083-63

Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
JANAINA ISLANE JOSIAS DA COSTA
Data: 03/10/2025 13:20:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

J I JOSIAS DA COSTA

CNJP/MF sob o nº 34.069.256/0001-77

Janaina Islane Josias Costa

CPF nº. 961.083.473-68.

Contratado